



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/08/2018.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

Lei nº. 689/2018
De 23 de agosto de 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 05% (CINCO POR CENTO) DA RECEITA PREVISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO BEZERRA CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais do tipo suplementar, até o limite de 05% (cinco por cento) da receita prevista no Orçamento Geral do Município do corrente exercício financeiro, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 684, de 09 de janeiro de 2018, criando se necessário elementos de despesa dentro de cada ação. (emenda substitutiva nº. 04/2018)

Art. 2º - A abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º conforme preconizam os artigos 41 inciso I, 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados a reserva de contingência, o excesso de arrecadação apurados no período bem como anulações parciais de dotações orçamentárias.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos no Art. 35, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, poderão ser abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para cobertura de créditos adicionais previstos no art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, 23 de agosto de 2018.


SILVINO BEZERRA CAVALCANTE
PREFEITO